

Ofício nº. 267/2022

Jequié – BA, 29 de Junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**Emanuel Campos Silva**  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., em tempo, venho solicitar que seja realizada uma sessão legislativa extraordinária a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores o seguinte projeto de lei abaixo descrito:

**PROJETO DE LEI Nº 027/2022 - “AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA”.**

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:9  
1733103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.07.01 12:43:04 -03'00'

**Zenildo Brandão Santana**  
=Prefeito Municipal=

**MENSAGEM N° 27/2022**

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 027/2022 que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2022.

O Projeto de Lei em questão objetiva incorporar ao orçamento municipal, através da abertura de créditos adicionais suplementares, os recursos decorrentes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, verificado na fonte de recurso **44 – Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal**.

Salienta-se que a Lei nº 2.203 de 29 de dezembro de 2021, estabeleceu o limite de 30% para abertura de créditos por superávit financeiro e não dispôs quanto a abertura de créditos por excesso de arrecadação.

Tendo em vista que ao final de 2021 havia disponibilidade financeira na citada fonte de recurso de **R\$22.362,68** (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e que essa disponibilidade aumentou em 2022 em virtude dos rendimentos de aplicação financeira e também do recebimento de parcelas adicionais ocorridas na competência de maio/2022, o que resultou em um excesso de arrecadação no montante de **R\$2.024.735,16** (dois milhões vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), solicitamos a autorização para utilização do recurso em benefício da população Jequieense.

Os recursos poderão ser utilizados, de acordo com o que prevê a Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de 2019, apenas com despesas relacionadas a **investimentos (Despesas de Capital) e a previdência**.

Assim, tenho a certeza de contar com a colaboração deste Parlamento na aprovação desta importante autorização.

Cordialmente,

Zenildo Brandão Santana  
**Prefeito Municipal**

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:9  
1733103520

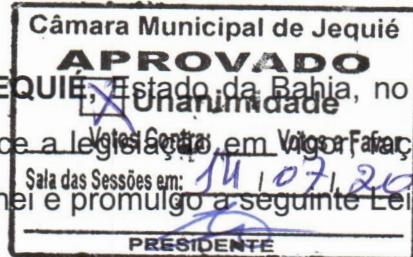
Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM.BRANCO), ou=presencial,  
cn=ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.07.01 12:43:53 -03'00'

PROJETO DE LEI N° 27/2022 , EM 30 DE JUNHO DE 2022.

YJ

**"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE  
RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei



**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares mediante utilização de 100% (cem por cento) do superávit financeiro e do excesso de arrecadação apurados na Fonte de Recurso "44 – Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal"

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

**Art. 3º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Jequié, 29 de Junho de 2022.

Zenildo Brandão Santana  
Prefeito Municipal

**ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:9  
1733103520**

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO), ou=presencial  
cn=ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.07.01 12:44:10 -03'00



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de \_\_\_\_\_

Despacho

Ao Vereador \_\_\_\_\_ para relatar.

Sala das Comissões em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de \_\_\_\_\_

Despacho

Ao Vereador \_\_\_\_\_ para relatar.

Sala das Comissões em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.